



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



**REGISTRO Nº**

Processo nº  
Nº 20569 / 022 / 2018

**PROCESSO Nº:**

Proj. Lei Legis. Nº  
Nº 017 / 2018

**SECRETARIA DA MESA**

O presente expediente foi apresentado em plenário.

EM 20/03/2018

na 10ª reunião da 2ª Sessão

legs. da 4ª legs.

Ver. Secretário

Exmo. Sr. Presidente

Vereador: **NELSON BRAMBILA - (SD)**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de **SAPUCAIA DO SUL-RS**

DO VEREADOR: **CARLOS EDUARDO (MANINHO) - (PMDB)**

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação de um **PROJETO DE LEI**, que “**INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**”.

**CARLOS EDUARDO (MANINHO)**, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, a presente **PROJETO DE LEI**, para que apresentas as seguintes:

**JUSTIFICATIVAS:**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

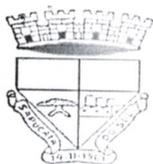
A Lei de Acesso a informação (Lei Federal n 12.527/2011), promulgada no ano de 2011, buscou assegurar o direito fundamental de acesso à informação, no sentido de efetivar alguns princípios da administração pública, fazendo o Estado cumprir seu dever de agir de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Conforme demanda o artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal “**todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**”.

Ao mesmo tempo, em interpretação contínua, tem direito a sociedade civil de participar da decisão jurídica das propostas legislativas, efetivando a participação popular na concretização dos preceitos democráticos. Dessa forma, o escopo da presente lei é oferecer, através do portal da transparência da Câmara de Vereadores, serviços de interatividade que visam estimular a participação do cidadão na vida política.

As ideias podem sugerir a alteração da legislação vigente ou criar novas proposituras legislativas, ao tempo que não se deve admitir textos ou ideias de outros assuntos do ambiente políticos, que não as proposituras legislativas. Compreende-se assim que os usuários devem ser devidamente identificados, na língua portuguesa, e que não contenha discursos ofensivos.

O caráter da presente lei é nitidamente reforçar a democracia no âmbito do município,



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**



destacando-se que, em outras esferas, como no Senado Federal, Câmara Federal, em diversas assembleias legislativas o presente banco de ideias já é uma realidade, e funciona de modo efetivo.

Outrossim, a Constituição Federal, nos moldes do artigo 30, I, atribuiu ao Município capacidade de editar suas próprias leis, principalmente se tratando de assuntos de interesse local, como no presente caso, sendo interessante e democrático aos cidadãos sapucaenses a participação na vida política.

**CARLOS EDUARDO (MANINHO)**  
Vereador Autor (PMDB).



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



## PROJETO DE LEI

### “INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica instituído o banco de ideias legislativas no município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas

I – Promover a legislação participativa no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

II – Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que os cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento,

III – Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões devem observar os seguintes requisitos:

I – Conter a identificação dos autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão.



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



II – Serem efetuadas através do portal da transparência, com preenchimento de formulário eletrônico.

§2º - Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos, ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras das sugestões.

§3º - Não serão aceitas ideias sem a devida identificação dos autores.

Art. 4º A mesa diretora da Câmara de Vereadores, as comissões permanentes, ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões enviadas junto ao banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar as proposições legislativas, nos moldes do regimento interno.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

LUIS ROGÉRIO LINK  
Prefeito Municipal